

CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DA MARINHA

Termo de Referência 357/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
357/2025	744021-CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DA MARINHA	MARIANE ROSANE BATISTA	26/11/2025 14:37 (v 0.7)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63075.051095/2025-32

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Com o objetivo de atender as demandas de manutenção dos meios navais da Marinha do Brasil (MB), o Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha (CMS) realiza atividades técnicas, industriais e tecnológicas. Para isso se faz necessária a manutenção das capacidades de atuação das oficinas do CMS-23 - Departamento de Sistemas de Gerenciamento. Devido ao desgaste das ferramentas e equipamentos, bem como vislumbre de necessidades após aprofundamento em novas áreas de atuação, faz-se necessário a aquisição de material para manter a capacidade de atender os meios operativos e se consolidar em novas áreas de atuação com objetivo de manter o Centro atualizado quanto ao uso de novas tecnologias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Chave seletora com duas posições fixas (liga/desliga ou I/O), para montagem em furo de diâmetro mínimo de 22mm. Deve possuir corpo e contatos adequados para uso em painéis elétricos, com operação por giro e fixação firme. Compatível com blocos de contato padrão e identificável visualmente quanto à posição selecionada.	472283	UN	10	R\$ 20,53	R\$ 205,27
2	Cordão óptico monomodo, tipo simplex, com conectores SC-APC em uma extremidade e LC-APC na outra, com comprimento mínimo de 2 metros. Fabricado em fibra monomodo com baixa perda de inserção e alta perda de retorno, adequado para uso em redes ópticas de telecomunicações e dados. Deve ser fornecido pronto para uso, testado e com conectores montados de fábrica.	449278	UN	30	R\$ 15,82	R\$ 474,50
3	Fonte de luz óptica portátil, compatível com fibras monomodo e multimodo, com no mínimo 4	254458	UN	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00

	comprimentos de onda selecionáveis. Deve possuir modulador de frequência com, no mínimo, as opções de 2 Hz, 270 Hz e 1 kHz, permitindo testes de identificação e medições de perda óptica. Equipamento deve dispor de conector padrão intercambiável (ex.: FC, SC ou LC), visor para leitura dos parâmetros e bateria recarregável para operação portátil.					
4	Gerador de Sinais para teste e calibração de sensores, depuração de sistemas de PLC e DSC, exibição de curva em tempo real. Sinais em frequência, pelo menos 9khz, sinais em corrente, tensão, réplica de termopares e pt100 /pt1000, tanto leitura quanto emulação. Entrada para alimentação em 24V e comunicação MODBUS. Registro de dados. Tela de pelo menos 2.4" para apresentação dos dados: curvas, valores de sinais (tanto físico quanto engenharia). Proteção em ABS para robustecer. Similar a FNIRSI SG-004A.	460682	UN	2	R\$ 925,00	R\$ 1.850,00
5	Fonte de bancada ajustável de 0~32V e 0~5A, através de potenciômetro de precisão. Proteção de sobrecorrente, sobrecarga, inversão de polaridade. Capacidade de travamento da configuração e ajuste de limite de corrente. Acompanha cabo de alimentação, um par de ponta de prova banana-agulha, um par de cabo de conexão banana-jacaré, um par de cabo de conexão banana-banana. Alimentação 127~220V. Similar a Hikari HF3205S	628129	UN	1	R\$ 779,97	R\$ 779,97
6	Suporte para ferro de solda com esponja metálica, em metal. Similar a Hikari HSF-20S.	254126	UN	2	R\$ 65,22	R\$ 130,44
7	Suporte Rotativo Para Placa Eletrônica Soldagem E Retrabalho, com pé de borracha, várias medidas de placa e capacidade de prender placa em ângulo desejado.	219474	UN	2	R\$ 156,38	R\$ 312,75
8	Conjunto de 2 pontas de prova compatíveis com multímetros de categoria CAT III, adequadas para medições de tensão, corrente e continuidade em instalações elétricas. Devem possuir isolamento seguro, ponta metálica de contato confiável, cabo flexível resistente e cores preta e vermelha para identificação dos polos.	329420	UN	15	R\$ 24,35	R\$ 365,30
9	Cabo de prova para multímetro com garra de jacaré. conjunto com 2 cabos, um preto e um vermelho. Conector banana 4mm.	325717	UN	16	R\$ 21,62	R\$ 345,97
	Ponta de Prova tipo Pinça para	325719	UN	6		

10	Testes em Componentes SMD e CI, com Conector Banana 4 mm. Ferramenta de teste com extremidade tipo pinça isolada, adequada para medições em terminais de componentes SMD e CI. Possui cabo com conector banana macho de 4 mm para conexão direta em multímetros				R\$ 30,90	R\$ 185,38
11	Medidor de potência óptica portátil, compatível com fibras monomodo e multimodo, capaz de medir perdas de sinal em diferentes comprimentos de onda, no mínimo: 850 nm, 1310 nm, 1490 nm e 1550 nm. Equipamento deve possuir visor para leitura dos parâmetros, interface de conexão padrão (ex.: FC, SC ou LC) e bateria recarregável para operação portátil.	630106	UN	2	R\$ 99,40	R\$ 198,80
12	Extensor óptico (pigtail) monomodo com conector SC/APC em uma extremidade e fibra solta na outra, com comprimento mínimo de 1 metro. Fabricado em fibra monomodo de baixa perda, pronto para emenda ou conexão em painéis ópticos..	628105	UN	30	R\$ 8,92	R\$ 267,70
13	Extensor óptico (pigtail) monomodo com conector SC/UPC em uma extremidade e fibra solta na outra, com comprimento mínimo de 1 metro. Fabricado em fibra monomodo de baixa perda, pronto para emenda ou conexão em painéis ópticos, garantindo transmissão confiável.	628105	UN	30	R\$ 7,69	R\$ 230,70
14	Extensor óptico (pigtail) monomodo com conector LC/APC em uma extremidade e fibra solta na outra, com comprimento mínimo de 1 metro. Fabricado em fibra monomodo de baixa perda, pronto para emenda ou conexão em painéis ópticos, garantindo transmissão confiável.	628105	UN	30	R\$ 14,50	R\$ 434,85
15	Extensor óptico (pigtail) monomodo com conector LC/UPC em uma extremidade e fibra solta na outra, com comprimento mínimo de 1 metro. Fabricado em fibra monomodo de baixa perda, pronto para emenda ou conexão em painéis ópticos, garantindo transmissão confiável.	628105	UN	30	R\$ 11,44	R\$ 343,10
16	Mini OTDR - Equipamento portátil para detecção precisa de falhas em fibras ópticas, com alcance de até 20 km, adequado para aplicações FTTB e FTTH. Deve incluir, também um localizador visual de falhas - VFL (laser) integrado com potência de pelo menos 10 mW para identificar quebras e interrupções em cabos de fibra	460349	UN	1	R\$ 1.174,94	R\$ 1.174,94

	óptica. Deve possuir tela nítida para fácil visualização dos gráficos, construção robusta para suportar condições exigentes e bateria recarregável para operação portátil.					
17	Par de cabos de teste compatíveis com multímetros de categoria CAT III, cada um equipado com ponta de prova tipo gancho para fixação no ponto de teste e sendo adequado para medições de tensão, corrente e continuidade em instalações elétricas. Devem possuir tensão mínima de isolamento de 1000 volts, cabo flexível resistente e cores preta e vermelha para identificação dos polos.	325717	UN	10	R\$ 75,84	R\$ 758,40
18	Banqueta Dobrável Portátil, estrutura em liga metálica e banco em tecido reforçado a fim de permitir a mobilidade em espaços pequenos e capacidade de no mínimo 120kg, acompanha bolsa de transporte.	485356	UN	6	R\$ 87,30	R\$ 523,78
19	Par de Rádio Comunicador Portátil Profissional UHF 400–470 MHz, 16 Canais, Modelo 777s ou equivalente. Par de rádios comunicadores portáteis profissionais, ideais para comunicação em equipe em ambientes internos e externos. Operam na faixa UHF com múltiplos canais, proporcionando comunicação clara e segura.	460666	UN	3	R\$ 152,63	R\$ 457,88
20	Lanterna de cabeça com LED branco de alta intensidade, fluxo luminoso mínimo de 200 lúmens. Possui múltiplos modos de operação (alto, médio, baixo, stroboscópico e SOS) e cabeçote com ajuste de inclinação mínimo de 45°. Fonte de energia por bateria recarregável via USB, capacidade mínima de 1200 mAh, com autonomia de até 6 horas no modo econômico e tempo de recarga aproximado de 2 a 4 horas. Fabricada em plástico ABS resistente, com vedação contra respingos (IPX4 ou superior).	617634	UN	6	R\$ 153,73	R\$ 922,40
21	Multímetro Cat III, com display e iluminação, True RMS, função NCV, medição: Tensão DC até 1000V, tensão AC até 750V, corrente DC/AC até 10A, resistência até 40M, capacitância até 30mili, frequência até 20M. Teste de continuidade, indicação de bateria fraca. Acompanha 2 pontas de prova. Similar a Minipa ET-1507B.	615294	UN	3	R\$ 214,99	R\$ 644,97
22	Ponta de Prova Osciloscópio 100Mhz	341764	UN	2	R\$ 350,41	R\$ 700,83

23	Ponta de Prova para Osciloscópio, 200 MHz, com Atenuação 10:1 e 1:1, Compatível com BNC, Tipo: Ponta de prova passiva, Faixa de frequência: Até 200 MHz, Fator de atenuação: Seleccionável entre 10:1 e 1:1, Impedância de entrada: 10 MΩ (10:1) / 1 MΩ (1:1), Capacitância de entrada: Aproximadamente 15–20 pF, Conector: BNC macho, Comprimento do cabo: Aproximadamente 1,2 m, Tensão máxima de entrada: Até 400 V (DC + pico AC), Compatibilidade: Osciloscópios com entrada BNC e impedância de 1 MΩ, Ajuste de compensação: Trimmer ajustável para calibração, Ponta de contato: Agulha metálica com capa removível e gancho para fixação no ponto de teste - Acessórios inclusos: Clipe de aterramento, Capa isolante, Ferramenta de ajuste, Identificadores de canal coloridos	341764	UN	1	R\$ 483,98	R\$ 483,98
24	Ponta de Prova para Osciloscópio, 300 MHz, com Atenuação 10:1 e 1:1, Compatível com BNC - Características Técnicas: Tipo: Ponta de prova passiva; Faixa de frequência: Até 300 MHz; Fator de atenuação: Seleccionável entre 10:1 e 1:1; Impedância de entrada: 10 MΩ (10:1) / 1 MΩ (1:1); Capacitância de entrada: Aproximadamente 15–20 pF; Conector: BNC macho; Comprimento do cabo: Aproximadamente 1,2 m; Tensão máxima de entrada: Até 600 V (DC + pico AC) ; Compatibilidade: Osciloscópios com entrada BNC e impedância de 1 MΩ; Ajuste de compensação: Trimmer ajustável para calibração Ponta de contato: Agulha metálica com capa removível e gancho para fixação no ponto de teste - Acessórios inclusos: Clipe de aterramento, Capa isolante, Ferramenta de ajuste, Identificadores de canal coloridos	601372	UN	1	R\$ 423,96	R\$ 423,96
25	Gerador de Tons com Sonda Localizadora de Cabos, Compatível com Redes e Telefonia; Características Técnicas; Composição: Módulo gerador de tons + sonda localizadora; Aplicações: Cabos de rede (RJ45), telefonia (RJ11), pares metálicos, cabos coaxiais e outros condutores; Funções principais: Geração de sinal de teste (tom contínuo ou alternado); Detecção de sinal por indução com sonda	459750	UN	2	R\$ 135,80	R\$ 271,59

	amplificadora; Teste de continuidade e verificação de polaridade Identificação de cabos em feixes ou canaletas; Conectores: RJ11 e RJ45 no gerador; ponta de prova tipo jacaré (garra) para cabos abertos; Alimentação: Pilhas AAA ou bateria de 9V (conforme modelo); Alcance de detecção: Até 300 metros (dependendo do tipo de cabo e ambiente); Indicação de sinal: LED e/ou sinal sonoro na sonda; Material: Plástico ABS resistente; Peso: Aproximadamente 200 g (conjunto); Compatibilidade: Redes Ethernet, sistemas telefônicos analógicos, cabeamento estruturado;					
26	Alicate decapador manual para fibra óptica, compatível com fibras monomodo e multimodo, destinado à remoção precisa do revestimento primário e secundário da fibra. O alicate deve possuir três furos para decapagem, com diâmetros aproximados de 250 µm, 900 µm e 3 mm, permitindo a remoção da capa externa, do buffer e do acrilato das fibras ópticas. Deve ser construído em aço inoxidável ou liga resistente, com alças emborrachadas para conforto e operação manual precisa, garantindo que a fibra não seja danificada. O equipamento deve ser fornecido com estojo de transporte e ferramentas auxiliares para ajuste, caso necessário.	624209	UN	2	R\$ 59,93	R\$ 119,87
27	Kit com Pinças de Precisão Antiestáticas para Manuseio de Componentes Eletrônicos – Múltiplos Formatos Conjunto de pinças de precisão com propriedades antiestáticas (ESD safe), projetadas para o manuseio seguro de componentes eletrônicos sensíveis. Ideal para uso em laboratórios de eletrônica, manutenção de placas, montagem de circuitos e ambientes com controle de eletricidade estática.	482780	UN	3	R\$ 55,98	R\$ 167,93
28	Apresentador de Slides Sem Fio com Ponteiro Laser Vermelho, Compatível com Windows ; Características Técnicas Tipo de conexão: Sem fio via receptor USB (plug and play) Alcance de operação: Mínimo 10 metros ;Compatibilidade: Windows 7/8/10/11, macOS, Linux (sem necessidade de driver) Funções principais: Avançar e retroceder slides; Tela preta (blank screen); Ponteiro laser vermelho	475604	UN	1	R\$ 43,63	R\$ 43,63

	integrado; Tipo de laser: Classe II, vermelho, comprimento de onda ~650 nm; Potência do laser: <1 mW (seguro para uso em ambientes públicos); Alimentação: Pilha AAA (1 ou 2 unidades, conforme modelo); Design: Ergonômico, leve e portátil Material: Plástico ABS resistente; Peso: Aproximadamente 50 g (sem pilhas); Cor: Preto ou conforme disponibilidade; Acondicionamento: Estojo ou embalagem individual com receptor USB incluso					
29	Kit de imã neodímio c/20	442712	UN	8	R\$ 31,03	R\$ 248,20
30	Suporte Tampo Retrátil com 2	619640	UN	2	R\$ 97,96	R\$ 195,93
31	Jogo contendo 5 chaves de fenda com lâminas de aço temperado para alta durabilidade e resistência ao desgaste. O conjunto deve incluir chaves com as seguintes medidas: 3x75 mm, 5x100 mm, 6x100 mm, 6x150 mm e 8x150 mm, adequadas para uso em serviços elétricos, manutenção e reparos diversos. Todas as chaves devem possuir ponta magnética, permitindo fixação de parafusos durante o uso. Os cabos devem ser ergonômicos, fabricados em material isolante de alta resistência elétrica, com revestimento emborrachado antideslizante, proporcionando conforto e segurança ao operador durante o uso em circuitos energizados ou áreas de risco.	633353	UN	5	R\$ 40,75	R\$ 203,73
32	Mouse sem fio com bateria recarregável via usb, com 400 dpi ou mais Características Técnicas; Tipo: Mouse óptico sem fio; Conectividade: Wireless 2.4 GHz com receptor USB tipo nano; Alimentação: Bateria interna recarregável via cabo USB (mínimo 400 mAh); DPI: Ajustável, com resolução mínima de 400 DPI (preferencialmente entre 800 e 2400 DPI); Botões: Mínimo 3 (esquerdo, direito, scroll); modelos com botões adicionais são aceitos; Compatibilidade: Windows, macOS, Linux, Android; Instalação: Plug and Play (sem necessidade de driver); Tempo de uso por carga: Mínimo 15 dias em uso moderado; Tempo de recarga: Aproximadamente 2 horas; Material: Plástico ABS ou similar, com acabamento fosco ou	603262	UN	2	R\$ 73,23	R\$ 146,47

	brilhante; Design: Slim ou ergonômico, ambidestro ou para destros; Peso: Aproximadamente 80 g; Cor: Preto, branco, cinza ou conforme disponibilidade;					
33	Adaptador USB 3.0 para Ethernet RJ45 LAN Gigabit 10/100/1000 Mbps, Plug and Play; Características Técnicas; Interface de entrada: USB 3.0 tipo A macho; Interface de saída: Conector RJ45 fêmea (Ethernet); Velocidade de transmissão: Compatível com redes 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet); Padrões suportados: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab; Compatibilidade: Windows, macOS, Linux, Android (com suporte OTG); Instalação: Plug and Play (sem necessidade de driver para sistemas compatíveis) ; Material do corpo: Plástico ABS ou alumínio; Comprimento do cabo: Aproximadamente 10 cm a 20 cm (ou modelo compacto sem cabo); Alimentação: Via porta USB (sem fonte externa); Indicadores LED: Atividade de rede e conexão (opcional); Temperatura de operação: 0 °C a 50 °C ;	389986	UN	5	R\$ 66,98	R\$ 334,92
34	Jogo contendo 5 chaves Phillips com lâminas de aço temperado para alta durabilidade e resistência ao desgaste. O conjunto deve incluir chaves com as seguintes medidas: 3x75 mm, 5x100 mm, 6x100 mm, 6x150 mm e 8x150 mm, adequadas para uso em serviços elétricos, manutenção e reparos diversos. Todas as chaves devem possuir ponta magnética, permitindo fixação de parafusos durante o uso. Os cabos devem ser ergonômicos, fabricados em material isolante de alta resistência elétrica, com revestimento em PVC ou borracha antideslizante, proporcionando conforto e segurança ao operador durante o uso em circuitos energizados ou áreas de risco.	614365	UN	5	R\$ 47,83	R\$ 239,13
35	Kit Jogo De Chave Canhão / Soquete 7 Unidades 5 a 12mm	631040	UN	4	R\$ 35,09	R\$ 140,35
36	Bolsa em Lona Reforçada para Transporte e Organização de Ferramentas Manuais; Características Técnicas; Material: Lona sintética ou lona de algodão reforçada, com tratamento impermeável; Dimensões aproximadas: 40 cm (comprimento) × 20 cm (largura) × 25 cm (altura); Capacidade de carga: Mínimo 10 kg;	432052	UN	6	R\$ 92,35	R\$ 554,12

	Compartimentos internos: Múltiplos bolsos para organização de ferramentas pequenas; Compartimentos externos: Bolsos laterais com fechamento por velcro ou zíper; Fechamento principal: Zíper reforçado ou botão de pressão; Alças: Duplas, em nylon ou lona, com costura reforçada; Base: Fundo rígido ou semi-rígido para maior estabilidade; Cor: Preta, azul, verde ou conforme disponibilidade; Resistência: Alta resistência à abrasão e rasgos; Peso da bolsa vazia: Aproximadamente 800 g a 1,2 kg;					
37	Cabo garra jacaré kit com 10	472828	UN	5	R\$ 17,85	R\$ 89,27
38	Bateria alcalina de longa duração com as seguintes especificações: Tensão nominal: 9V; Capacidade nominal: aproximadamente 580 mAh; Peso: aproximadamente 45 g; Dimensões: 48,5 mm x 26,5 mm x 17,5 mm; Temperatura de operação: -20°C a 54°C; Designação IEC: 6LR61;	614546	UN	5	R\$ 18,60	R\$ 93,02
39	Cabo banana banana 4,0mm2 kit c /5	618348	UN	16	R\$ 55,90	R\$ 894,40
40	Protoboard para montagem de circuitos eletrônicos com as seguintes especificações mínimas: Furos: pelo menos 1660; 3 Bornes de Alimentação com descrição (Va, Vb e Terra); Bitola do Fio: 0.3 ~ 0.8mmCorrente máxima suportada: 5A RMS; Tensão Máxima suportada: 36V RMS; Base de alumínio; Placa de plástico ABS; Pés de Borracha; Contatos de bronze fosforoso com banho de níquel prata ou com material com condutividade superior	607473	UN	3	R\$ 128,66	R\$ 385,98
41	Cabo banana dupont kit com 10	618348	UN	1	R\$ 114,39	R\$ 114,39
42	Adaptador wifi usb	305496	UN	1	R\$ 157,95	R\$ 157,95
43	Kit contendo 4 pilhas alcalinas do tipo AA (LR6), projetadas para fornecer energia confiável e duradoura em dispositivos eletrônicos portáteis. Cada pilha possui tensão nominal de 1,5 V e capacidade nominal de aproximadamente 2.800 mAh. Especificações técnicas: Tensão nominal: 1,5 V; Capacidade de aproximadamente 2.800 mAh ou superior; Tipo: Alcalina; Polaridade: padrão positivo e negativo; Peso: aproximadamente 23 g por pilha; Dimensões: 50,5	435129	UN	4	R\$ 24,96	R\$ 99,84

	mm x 14,5; mm x 14,5 mm; Temperatura de operação: -20°C a 54°C; Designação IEC: LR6;					
44	Conector RJ45 Fêmea (Keystone) Categoria 6 - CAT6	469535	UN	100	R\$ 17,07	R\$ 1.706,67
45	Conector RJ45 Macho Categoria 6 (CAT 6) PCT COM 50 UNIDADES	375963	PCT	6	R\$ 150,06	R\$ 900,36

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento permanente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conforme estabelecido no item 4.7 do Estudo Técnico Preliminar, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está alinhado com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) 2025 do CMS, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.1.1. Os bens devem ser constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

4.1.2. Os bens a serem comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3. As licitantes deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. A participação no referido processo é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Barão de Ladário s/nº Ilha das Cobras, Edifício 26A - Centro, Rio de Janeiro - CEP 20.180-001 CNPJ: 00.394.502/0075-80, de segunda a sexta, das 08hs às 11h e das 13h às 15h - Telefone de contato: 2104-4374, e e-mails: rocha.paiva@marinha.mil.br e mariane.roane@marinha.mil.br.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 /2021.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta

vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, § 3º da Lei n.º 14.133 /2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 20.084,16 (vinte mil, oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação orçamentária consta em anexo ao Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e /ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS ROCHA PAIVA

Equipe de Planejamento

LUCIANO MAIA RODRIGUES

Autoridade competente